DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 100/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/5498/2024
PROTOCOLO	: 2339363
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AKIRA OTSUBO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO - CREDENCIAMENTO - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO MÉDICO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Trata o presente processo de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, relativa ao Credenciamento n.º 001/2024, cujo objeto consiste no credenciamento, sem qualquer exclusividade, de empresas prestadoras de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com estimado em R$ 7.659.900,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

A Divisão de Fiscalização, através da ANÁLISE ANA - DFS - 13829/2024, ressaltou que o concurso público é a via prioritária para o preenchimento de cargos da Administração. No entanto, acatou os argumentos do jurisdicionado juntados ao processo após intimação, referente a modalidade de contratação escolhida (peça n.º 28).

O Ministério Público de Contas, por meio do PARECER PAR - 3ª PRC - 10559/2024, verificou que não constam vícios capazes de prejudicar o processo, opinando pelo prosseguimento do feito para verificação de sua regularidade em sede de controle posterior (peça n.º 31).

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, à par da orientação contida no art. 152 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, com fulcro no artigo 11, V, “a”, c/c artigos 152 e 186, V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)